

DOCUMENTAÇÃO

1	PROCESSO SEI
1.1	Ofício Entidade apresentando o projeto e enviando documentos quanto ao que dispõe o Decreto nº 37.843/2016, em seu Artigo 18, direcionado para a Secretária
1.2	Ofício do Parlamentar indicando valor da emenda (identificação Projeto e Entidade e CNPJ) em atendimento ao Decreto 37.843/2016
DOCUMENTAÇÃO ARTIGO 18 DECRETO Nº 37.843/2016 E PORTARIA 05/2023	
2	CERTIDÕES - DOCUMENTAÇÃO - ENTIDADE
2.1	-Cópia do estatuto registrado e suas alterações;Na avaliação das normas estatutárias das organizações da sociedade civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam: - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
2.2	Atas da Eleição Diretoria e Alterações Registradas em Cartório - OSC
2.3	Ata das Assembleias Gerais Registradas em Cartório - OSC
2.4	Certidão Unificada Receita Federal - OSC
2.5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;
2.6	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
2.7	Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda
2.8	Certidão Negativa Quanto aos Débitos do Distrito Federal - Secretaria da Fazenda
2.9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
2.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2.11	Certidão de Distribuição para Fins Gerais - Cíveis e Criminais - TRF
2.12	Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDFT
2.12	Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDFT
2.14	Cadastro de Ent. Priv. Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM - OSC

2.15	Ofício com Relação Nominal Dirigentes (Nome, Cargo, RG, CPF, Endereço, Telefones, E-mail) - OSC
2.16	Comprovante de Endereço de Funcionamento da Entidade - OSC (últimos 6 meses)
2.17	Atestado de Capacidade Técnica
2.18	Comprovante de Capacidade Técnica - Portfolio / Relatório de Atividades
2.19	Comprovante Termo de Fomento Anteriormente Firmado h) comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 02 (dois) projetos ou atividades de turismo, idênticas ou similares ao objeto, quando o valor da parceria for entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); i) comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades de turismo, idênticas ou similares ao objeto, quando o valor da parceria for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2.20	Declaração de Nepotismo-
3	CERTIDÕES E DOCUMENTOS-Representante Legal / Presidente / Vice- Presidente / Tesoureiro (ou Equivalentes)
3.1	Cópias do RG e CPF
3.2	Comprovantes de endereço atualizados(DOS ÚLTIMOS 6 MESES) em nome dos representantes
3.3	Certidões do TCDF-
3.4	Certidões do TCU
4	DECLARAÇÕES (DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE ÔNUS)
4.1	Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, ou no artigo 8º do decreto 32.751 de 4 de fevereiro de 2011;
4.2	Declaração de não possui até a presente data, não possui ações judiciais em trâmite ou transitada em julgado, para a habilitação do presente processo de Termo de Fomento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3	Declaração de que atende entidade atende as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal, uma vez que arrecada todos os impostos a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, bem como não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições dos empregados para a Seguridade Social, contribuições para o PIS/PASEP, contribuições para o FGTS, e com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública por meio de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares;

4.4	Declaração de que entidade não realiza pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviço de consultoria ou assistência técnica, atendendo rigorosamente o disposto no art. 8º, II da Instrução Normativa nº 1/2005;
4.5	Declaração de que a Entidade não celebrou convênios anteriores com o Governo Federal referentes ao projeto;
4.6	Declaração de que a Entidade não remunera nenhum servidor ou empregado público ativo, inativo e pensionista (incluindo cargos comissionados, funções de confiança e cargos públicos) independente de estarem gozando de férias ou não;
4.7	Declaração da Entidade que não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, conforme inciso VIII do art. 2º da Instrução Normativa nº 1/2005;
4.8	Declaração da Entidade de que atende rigorosamente às determinações previstas no inciso XXVIII, do art. 7º da Constituição Federal;
4.9	Declaração da Entidade de que atende rigorosamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsão do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. entidade atende rigorosamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsão do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
4.10	Declaração de que a entidade não possui parentes servidores públicos vinculados à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, sejam eles cônjuges, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
4.11	Declaração de ÔNUS